



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado nº 027/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 4531/06, nº 4613/07, nº 4704/08, nº. 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007 e Leis Municipais nº. 6.572/2022 e nº 6.609/2022**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a UPA – Daisa de Paula Simões:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Médico Clínico Geral Pronto Atendimento	R\$ 127,91 por hora	Graduação em Medicina e CRM-MG	96 a 120 horas mensais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.



#### 4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
  - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 17/05/2023 ao dia 19/05/2023, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de identidade profissional frente e verso (CRM-MG);
- 5.3 Declaração de quitação atualizada junto ao Conselho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, até a data de inscrição a este Processo Seletivo;
- 5.4 **Diploma de Graduação** de formação na área de Medicina (frente e verso);
- 5.5 Anexar documento comprobatório de experiência profissional, sendo este cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da identificação e TODAS AS páginas de anotação do registro de trabalho que comprovem experiência na área), declaração de Tempo de Trabalho em Pronto Atendimento (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.6 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu na área da Saúde (carga horária mínima de 360 h);



5.7 Anexar Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 30 horas) para o cargo de Médico Clínico Geral Pronto Atendimento.

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES**

### **6.1 Médico Clínico Geral Pronto Atendimento**

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Assumir o plantão, OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com escala.
- 6.1.3 Realizar os plantões SEM SE AUSENTAR DO LOCAL.
- 6.1.4 Somente os plantões com carga horária **IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) HORAS** terão intervalo de 01(uma) hora de descanso.
- 6.1.5 Estar disponível em caso de urgências.
- 6.1.6 Prestar pronto atendimento em casos de urgência.
- 6.1.7 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto Atendimento em casos de emergência.
- 6.1.8 Estar disponível para atendimentos, uma vez que os horários de almoço e de descanso **NÃO PODEM** interferir com os atendimentos no local, nem em casos de emergências.
- 6.1.9 Participar do controle e prevenção de infecção.
- 6.1.10 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID - 11 e protocolos
- 6.1.11 Seguir a relação da REMUME para prescrição médica.
- 6.1.12 Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas, seguindo os preceitos do código de ética médica e a escala médica proposta (trocas de plantões mediante autorização da Direção Técnica, com 24 horas de antecedência e por escrito).
- 6.1.13 Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- 6.1.14 Zelar pelo patrimônio público.

## **7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

## **8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:



## 8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós Graduação Lato Senso (carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde. (2 pontos por certificado, máximo de 03 certificados)	6 Pontos
Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 30 horas) (1 ponto, máximo de 01 certificado.)	1 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 06 pontos).	06 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido (2 pontos para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 12 pontos).	12 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>25 pontos</b>

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

8.6 A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática do candidato.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a maior pontuação.

9.2 Em caso de empate na pontuação, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento;

9.2.2 Maior tempo de experiência na área pretendida;

9.2.3 Candidato de maior idade.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no dia 26/05/2023, das 08:00h às 16:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar , sala 404 – Centro.**

10.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

## 11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **25/05/2023**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **29/05/2023**.



## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplicam aos Médicos Clínico Geral Pronto Atendimento, a redução da carga horária,** prevista em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 12 de Maio de 2023.

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas